

JORNAL OFICIAL



MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018
ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES

Ano XV | Edição Nº 1.490 | Quarta-feira | 23 de dezembro de 2020

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
GABINETE DA PREFEITA.....	1
DECRETO Nº 307.....	1
LEI MUNICIPAL Nº 491.....	1
LEI MUNICIPAL Nº 492.....	4
LEI MUNICIPAL Nº 493.....	4
LEI MUNICIPAL Nº 494.....	4
LEI MUNICIPAL Nº 495.....	4
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.04.07.005.002	4
PODER LEGISLATIVO.....	5
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	5
EXPEDIENTE.....	5

PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 307, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Estabelece o Expediente do dia 24 de Dezembro de 2020 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Federal 9.093/95;
Considerando as comemorações alusivas ao 25 de dezembro;
Considerando a magnitude dessa comemoração de Jesus Cristo,

DECRETA:

Art. 1º Em caráter excepcional que o Expediente do dia 24 de dezembro de 2020 (vespera de Natal) na Administração Pública Local do Poder Executivo Municipal se dará, para todas as Unidades da Administração, até as 12h00min.

Parágrafo Único. A excepcionalidade de que trata o presente Decreto se dá em razão das comemorações alusivas ao Nascimento de Jesus Cristo, comemorada nesta data.

Art. 2º O caput do disposto no Art. 1º deste Decreto não se aplicam aos serviços de Limpeza Pública e, às atividades de Saúde do Hospital Municipal Vereador "Antônio Linhares".

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete da Prefeita, em 23 de dezembro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 491, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza a Chefe do Poder Executivo Alienar Bens Móveis Inservíveis, do Patrimônio do Município de Luís Gomes, por Meio de Leilão Público e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto no Art. 3º, incisos I, II,

IX e X, do Art. 10; no Art. 12; no Art. 38; no Art. 68; nos incisos I, II, XV e XXVI, do Art. 69; no Art. 84; no Art. 104 do Art. 107, todos da Lei Orgânica Municipal, na Portaria de no 048/2018, de 21 de março de 2018, nas Leis Municipais 474-475/2020 e na Lei Federal 8.666/93,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ela, com base no Art. 52 e no inciso XV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar bens considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público e atendimento das ações programáticas da municipalidade, através de leilão público.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo, decorre do fato de que os bens são inservíveis ao serviço público municipal local.

§ 2º - Cada bem inservível, para fins de leilão, será considerado um lote e o valor mínimo de alienação deverá atender a Laudo de Avaliação expedido pela Comissão Especial para Levantamento, Avaliação de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes Inservíveis do Município de Luís Gomes/RN.

Art. 2º Os bens inservíveis a serem leiloados são os constantes do Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 3º Para atendimento as disposições da presente Lei, fica autorizada a designação de leiloeiro administrativo.

§ 1º - Em se tratando de Leiloeiro Administrativo, caberá à Secretaria Municipal de Administração, condutora do procedimento, nomear uma pessoa pertencente ao seu quadro funcional que será responsável por conduzir o certame licitatório, devendo o procedimento observar as normas gerais previstas nesta Norma e as demais, pertinentes.

§ 2º - Compete ao Leiloeiro Administrativo, a venda em hasta pública de tudo que, pela presente Lei for autorizado.

Art. 4º Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Municipal de Luís Gomes/RN.

Gabinete da Prefeita, em 23 de dezembro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN A SEREM ALIENADOS ATRAVÉS DE VENDA MEDIANTE REALIZAÇÃO DE LEILÃO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

I – DA COMISSÃO:

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2020, às 9,30 horas, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, os membros da Comissão Especial para Levantamento, Avaliação de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes Inservíveis, constituída e designada pela Portaria de no -48/2018-GP, datada de 21 de março de 2018, da chefe do Executivo Municipal, alterada pela Portaria de no 075/2020, de 24 de abril de 2020, integrada pelos servidores: a) GERALDO BERNARDO DE ARAÚJO, brasileiro,

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES
Ano XV | Edição Nº 1.490 | Quarta-feira | 23 de dezembro de 2020

casado, lotado na Secretaria Municipal de Obras sob matrícula 01009-6, residente e domiciliado à Rua Maria Luzinete Cos, 11 – Centro, Luís Gomes/RN, portador do RG no 81.361-2-SSP/RN e CPF no 292.594.874-04; b) VICENTE DE PAULA PINHEIRO COSTA, brasileiro, casado, servidor lotado na Secretaria Municipal de Administração sob matrícula 010017-0, residente e domiciliado à rua Valdemiro Saturnino, 33 – Centro, Luís Gomes/RN., portador do RG no 132.714-7-SSP/RN e CPF no 943.192.784-73; c) YUSNEY MÁRCIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, servidor público lotado na Secretaria Municipal de Administração sob matrícula 010017-0, residente e domiciliado à Rua Prof. Francisco Jácome de Lima, 128 – Centro, Luís Gomes/RN., portador do RG no 131.908-7-SSP/RN e CPF no 040.910.774-39; d) ALENIDA MARIA DA SILVA, brasileira, solteira, assistente social, residente e domiciliada na Vila São Bernardo – Zona Rural deste Município, portadora do RG no 247.1488-SSP/RN e CPF no 065.294.044-73, lotada no Gabinete da Prefeita, no cargo de Coordenador Administrativo, sob Matrícula 200068-9 e, e) CLIEDSON ISMAEL, brasileiro, casado, servidor público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Fianças sob matrícula 120155-5, residente e domiciliado à Julieta Fernandes, 129 – Centro, Luís Gomes/RN., portador do RG no 437.882.482-SSP/SP e CPF no 227.200.918-20, sob a Presidência do último citado, com o objetivo de proceder a avaliação dos bens inservíveis de propriedade do Município, a serem alienados através de leilão.

II – DOS BENS AVALIADOS:

2.1 - Veículo de Passageiro Automóvel VW / Gol 1.0, ano e modelo 2006/2007, Placas MZM-8779, Cód. Renavan no 00905694937, cor predominante “vermelha”, movido à álcool/gasolina, veículo em estado recuperável para uso.

2.2 - Camionete Aberta Carga Dupla, MMC/L200 Triton GL, ano e modelo 2019/2019, Placas QGE-3J64/RN, Código Renavan no 011943323208, cor predominante “branca” movida à diesel.

2.3 - Veículo de Passageiro Automóvel Aplicável Fiat / Mobi Like, 1.0, ano e modelo 2016/2017, Placas QGE-5854/RN, Cód. Renavan no 01091628340, cor predominante “cinza”, movido à álcool/gasolina.

2.4 - Veículo de Passageiro Microônibus I/Kia Besta - 12P - GS, ano e modelo 2001/2001, Placas NYC-4382/RN, Cód. Renavan no 775263630, cor predominante “azul”, movido à diesel.

2.5 - Trator Agrícola de Pneus, marca Ursos, modelo 2.75, tração em 02 rodas, com motor Perkins P4000 de 04 cilindros, movido à diesel, com 75 CV de potencia, 04 cilindros, transmissão de 08 velocidades, movido à diesel, adquirido aos 31 de agosto de 2007.

2.6 - Trator Agrícola de Pneus, marca Ursos, modelo 4.85, tração 4 x 4, com motor Perkins P4000 de 04 cilindros, movido à diesel, com 85 CV de potencia, 04 cilindros, transmissão de 08 velocidades, movido à diesel, adquirido aos 31 de agosto de 2007.

2.7 - Raspadeira Agrícola Cacr 1.700 Marca Baldan com Pá Agrícola Hidráulica de 1,70m Marcar Stara, Guicho Cat para at;e 800Kg , Marca Cemag, acoplados, adquiridos aos 13 de fevereiro de 2008.

2.8 - Grade Aradora com controle remoto de 18discos de 24” e 6mm, Marca Piccim.

2.9 - Sucata de 693 Unidades de Cadeira escolar, 66 Unidade de Mesa Escolar.

2.10 - Sucata de material hospitalar (cama, armário, estufa, mesa ginecológica, refletor de sala cirúrgica, outros.

2.11 - Sucata de equipamentos de informática (CPU's, Monitores e Impressoras).

2.12 - Sucata de Bebedouro Gelagua (06) e Geladeira.

III – DA AVALIAÇÃO:

3.1 - Inicialmente a Comissão examinou o veículo:

Veículo de Passageiro Automóvel VW / Gol 1.0, ano e modelo 2006/2007, Placas MZM-8779, Cód. Renavan no 00905694937, cor predominante “vermelha”, movido à álcool/gasolina, .

3.1.1 - Do Estado de Conservação:

O bem sob avaliação encontra-se sem funcionar, estando parado há 05 anos, recuperável, bancada em razoável estado de conservação, sem rodas e pneus, lanternagem razoável e pintura comprometida, porém passível de RECUPERÁVEL para uso.

3.1.2 - Do Valor Avaliado e Proposto:

Em razoável estado de conservação, considerando o seu aspecto e o estado em que se encontra, esta Comissão concluiu pelo valor mínimo do bem em apreço para venda em hasta pública, de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

3.2 - Em seguida a Comissão avaliou o veículo:

Camionete Aberta Carga Dupla, MMC/L200 Triton GL, ano e modelo 2019/2019, Placas QGE-3J64/RN, Código Renavan no 011943323208, cor predominante “branca” movida à diesel.

3.2.1 - Do Estado de Conservação:

O bem sob avaliação encontra-se sem funcionar, tendo sofrido sinistro de colisão automotiva ficando em estado de IRRECUPERÁVEL para uso.

3.2.2 - Do Valor Avaliado e Proposto:

Em estado considerado irrecuperável, servindo apenas para aproveitamento de peças equipamentos e componentes. Concluindo esta Comissão pelo valor mínimo do bem em apreço e venda em hasta pública, de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

3.3 - Dando prosseguimento aos trabalhos de avaliação dos bens inservíveis, foi avaliado o veículo:

Veículo de Passageiro Automóvel Aplicável Fiat / Mobi Like, 1.0, ano e modelo 2016/2017, Placas QGE-5854/RN, Cód. Renavan no 01091628340, cor predominante “cinza”, movido à álcool/gasolina.

3.3.1 - Do Estado de Conservação:

O bem sob avaliação encontra-se parado em virtude sinistro automotivo (virada) ficando em estado de IRRECUPERÁVEL, servindo para sucata e venda de peças, equipamentos e componentes,

3.3.2 - Do Valor Avaliado e Proposto:

Em estado irrecuperável, esta Comissão concluiu pelo valor mínimo do bem em apreço e venda em hasta pública, de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

3.4 - De oportuno fora avaliado ainda as máquinas agrícolas:

Trator Agrícola de Pneus, marca Ursos, modelo 2.75, tração em 02 rodas, com motor Perkins P4000 de 04 cilindros, movido à diesel, com 75 CV de potencia, 04 cilindros, transmissão de 08 velocidades, movido à diesel, adquirido aos 31 de agosto de 2007

3.4.1 - Do Estado de Conservação:

O bem sob avaliação encontra sem funcionar há 05 (anos), passível de recuperação, com rodas e pneus, rodáveis pintura em péssimo estado, lanternagem também razoável, porém excelente para RECUPERAÇÃO, devido o pouco uso.

3.4.2 - Do Valor Avaliado e Proposto:

Em razoável estado de conservação, considerando o seu aspecto, a tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas-FIPE, assim como informações de mercado, esta Comissão concluiu pelo valor mínimo do bem em apreço e venda em hasta pública, de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

3.5 - Trator Agrícola:

Trator Agrícola de Pneus, marca Ursos, modelo 4.85, tração 4 x 4, com motor Perkins P4000 de 04 cilindros, movido à diesel, com 85 CV

de potência, 04 cilindros, transmissão de 08 velocidades, movido à diesel, adquirido aos 31 de agosto de 2007.

3.5.1 - Do Estado de Conservação:

O bem sob avaliação encontra sem funcionar a 05 (cinco) ano, porém consta do mesmo motor, bancada e pneus novos, em excelente estado para RECUPERAÇÃO, pneus novos.

3.5.2 - Do Valor Avaliado e Proposto:

Em razoável estado de conservação, considerando o seu aspecto, a tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas-FIPE, assim como informações de mercado, esta Comissão concluiu pelo valor mínimo do bem em apreço e venda em hasta pública, de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

3.6 - Madal:

Raspadeira Agrícola Cacr 1.700 Marca Baldan com Pá Agrícola Hidráulica de 1,70m Marcar Stara, Guicho Cat para at;e 800Kg , Marca Cemag, acoplados, adquiridos aos 13 de fevereiro de 2008.

3.6.1 - Do Estado de Conservação:

O bem sob avaliação encontra-se em excelente estado de conservação, sem nunca ter sido usado, visto NÃO TER SIDO USADO.

3.6.2 - Do Valor Avaliado e Proposto:

Em razoável estado de conservação, considerando o seu aspecto, as tabelas de Preço em vigor, esta Comissão concluiu pelo valor mínimo do bem em apreço e venda em hasta pública, de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

3.7 - Grade Aradora:

Grade Aradora com controle remoto de 18discos de 24" e 6mm, Marca Piccim.

3.7.1 - Do Estado de Conservação:

O bem sob avaliação encontra-se em excelente estado de conservação, SEM REGISTRO DE TER SIDO USADA.

3.7.2 - Do Valor Avaliado e Proposto:

Em razoável estado de conservação, considerando o seu aspecto, as tabelas de Preço em vigor, esta Comissão concluiu pelo valor mínimo do bem em apreço e venda em hasta pública, de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

3.8 - Sucata de Carteiras Escolares:

Sucata de 693 Unidades de Cadeira escolar, 66 Unidade de Mesa Escolar.

3.8.1 - Do Estado de Conservação:

Os bens sob avaliação encontra-se em estado de RECUPERÁVEL para reutilização.

3.8.2 - Do Valor Avaliado e Proposto:

Em razoável estado de conservação, considerando o seu aspecto, as tabelas de Preço em vigor, esta Comissão concluiu pelo valor mínimo do bem em apreço e venda em hasta pública, de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), por unidade.

3.9 - Microônibus Kia:

Veículo de Passageiro Microônibus I/Kia Besta - 12P - GS, ano e modelo 2001/2001, Placas NYC-4382/RN, Cód. Renavan no 775263630, cor predominante "azul", movido à diesel

3.9.1 - Do Estado de Conservação:

Veículo de passageiro tipo Microônibus Besta com capacidade para 12 passageiros encontra-se em estado de RECUPERÁVEL.

3.9.2 - Do Valor Avaliado e Proposto:

Em razoável estado de conservação, considerando o seu aspecto, as tabelas de Preço em vigor, esta Comissão concluiu pelo valor mínimo do bem em apreço e venda em hasta pública, de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), por unidade.

3.10 - Sucata de Equipamentos Hospitalares:

Sucata de material hospitalar (cama, armário, estufa, mesa ginecológica, refletor de sala cirúrgica, outros.

3.10.1 - Do Estado de Conservação:

Os bens sob avaliação encontra-se em estado de RECUPERÁVEL para reutilização.

3.10.2 - Do Valor Avaliado e Proposto:

Em razoável estado de conservação, considerando o seu aspecto, as tabelas de Preço em vigor, esta Comissão concluiu pelo valor mínimo do bem em apreço e venda em hasta pública, de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

3.11 - Sucata de Equipamentos de Informática:

Sucata de equipamentos de informática (CPU's, Monitores e Impressoras).

3.11.1 - Do Estado de Conservação:

Os bens sob avaliação encontra-se em estado de sucata sem RECUPERAÇÃO.

3.11.2 - Do Valor Avaliado e Proposto:

Em razoável estado de conservação, considerando o seu aspecto, as tabelas de Preço em vigor, esta Comissão concluiu pelo valor mínimo do bem em apreço e venda em hasta pública, de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

3.12 - Sucata de Bebedouro:

Sucata de Bebedouro Geláguas (06) e Geladeira

3.12.1 - Do Estado de Conservação:

Os bens sob avaliação encontra-se em estado de RECUPERÁVEL e reutilização.

3.12.2 - Do Valor Avaliado e Proposto:

Em razoável estado de conservação, considerando o seu aspecto, as tabelas de Preço em vigor, esta Comissão concluiu pelo valor mínimo do bem em apreço e venda em hasta pública, de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

IV – DA CONCLUSÃO:

Considerando a autonomia de arbítrio desta Comissão Especial para Levantamento, Avaliação de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes Inservíveis de Luís Gomes/RN, adotamos para os bens avaliados os valores de mercado e estado de conservação de cada bem, supra estabelecidos.

O presente Laudo de Avaliação atende os preceitos regulamentares e o resultado final está de acordo com o mercado praticado na região do município de Luís Gomes/RN.

Esta é a nossa avaliação.

Para o que damos fé do que assinamos.

Luís Gomes/RN., 26 de novembro de 2020.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES
Ano XV | Edição Nº 1.490 | Quarta-feira | 23 de dezembro de 2020

Cleiedson Ismael
PRESIDENTE

Geraldo Bernardo de Araújo
MEMBRO

Vicente de Paula Pinheiro Costa
MEMBRO

Yusney Márcio dos Santos
MEMBRO

Alenilda Maria da Silva
MEMBRO

LEI MUNICIPAL Nº 492, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Denominação da Quadra de Esportes do Sítio Baixas e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto nos incisos I, II e IX, do Art. 10; no Art. 68; nos incisos I, III, XV e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Luís Gomes aprovou e Ela, de conformidade com as disposições do Regimento Interno da mesma e do Art. 52, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei, oriunda do Poder Legislativo Municipal,

Art. 1º Fica a Quadra Poliesportiva da Comunidade Baixas denominada de Quadra de Esportes "JOÃO CASSIANO" em homenagem ao Senhor JOÃO DE DEUS DE OLIVEIRA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete da Prefeita, em 23 de dezembro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 493, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Denominação da Quadra de Esportes do Lagoa do Mato e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto nos incisos I, II e IX, do Art. 10; no Art. 68; nos incisos I, III, XV e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Luís Gomes aprovou e Ela, de conformidade com as disposições do Regimento Interno da mesma e do Art. 52, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei, oriunda do Poder Legislativo Municipal,

Art. 1º Fica a Quadra Poliesportiva da Comunidade de Lagoa do Mato, denominada de Quadra de Esportes "ZÉ NONATO" em homenagem ao Senhor JOSÉ NONATO DA SILVA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete da Prefeita, em 23 de dezembro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 494, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Denominação da Praça Senhora Santana e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto nos incisos I, II e IX, do Art. 10; no Art. 68; nos incisos I, III, XV e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Luís Gomes aprovou e Ela, de conformidade com as disposições do Regimento Interno da mesma e do Art. 52, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei, oriunda do Poder Legislativo Municipal,

Art. 1º Fica denominada de "Praça Senhora Santana", a área em que será instalada a estátua em homenagem à Senhora Santana, no início da Avenida que recebe o mesmo nome, no centro da nossa Cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete da Prefeita, em 23 de dezembro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 495, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Denominação de Praça Ciso Eduvirgens e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto nos incisos I, II e IX, do Art. 10; no Art. 68; nos incisos I, III, XV e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Luís Gomes aprovou e Ela, de conformidade com as disposições do Regimento Interno da mesma e do Art. 52, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei, oriunda do Poder Legislativo Municipal,

Art. 1º Fica denominada de "Praça Ciso Eduvirgens", a praça anexa a Quadra Poliesportiva "Pedro Germano da Silva", localizado na Av. Santana no Centro da nossa Cidade de Luís Gomes, em homenagem ao Senhor José Vieira da Silva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete da Prefeita, em 23 de dezembro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita Municipal

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.04.07.005.002
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.07.005**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA: P. P. S. DO REGO – ME "PEDRO PAULO TUR"**

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para transportar pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio em veículos automotores do tipo micro-ônibus ou van, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.04.07.005, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 15.225,00 (Quinze Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.33.01 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 0010000.00; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES
Ano XV | Edição Nº 1.490 | Quarta-feira | 23 de dezembro de 2020

TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 2110000.00;
02.08.10.301.1008.2024 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA -
ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE - 2110000.00;
02.08.10.302.1008.1083 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE -
ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 2110000.00;
02.08.10.302.1008.1083 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE -
ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE - 2110000.00, consoante
as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a
partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020,
podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal
nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 23 de dezembro de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Pedro Paulo Sampaio Do Rego - CONTRATADA

PODER LEGISLATIVO

Sem matéria para esta edição.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Sem matéria para esta edição.

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN
Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300
Centro- Luís Gomes/RN - CEP 59.940-000

Prefeita Municipal: Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
Secretário Mun. de Administração: Feliciano Neto de Oliveira

Imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN
E-mail: doluisgomes@gmail.com